

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), Ano 2018(Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, Coordenadora Geral, destacando o Relator do Processo, terem sido atendidas todos os ditames estabelecidos nas Resoluções do CONSEP.

Art. 2º - Recomendar a Coordenação do GALM que:

1. Exerça maior e intensa fiscalização quanto a participação dos integrantes do mesmo, informando a Secretaria Executiva do CONSEP sobre os faltosos nas atividades e no cumprimento de remessa de documentos solicitados, para o exato cumprimento das normas estabelecidas sobre a remessa de dados e informações para a Coordenação do GALM;
2. Avaliar as Resoluções nº 173, 292, 295, elencando as possíveis propostas de alterações;
3. Excluir dos relatórios do GALM propostas que estão afetas ao funcionamento da Ouvidoria;
4. Excluir a propositura de inclusão de entidades da sociedade civil como membro do GALM, por não encontrar abrigo no dispositivo legal de criação do mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém/PA, 06 de agosto de 2019.

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 373 /2019 – CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO –PARA PUBLICAÇÃO**

1-Matéria sob Exame: Assunto: Processo nº 05/2019 – CONSEP - Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade /GALM-ANO 2018.

2- Exigência Regimental Conforme estabelece o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e das demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/CONSEP, e na Resolução nº 202/2012/CONSEP, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

3- Análise da matéria pelo Plenário Comprovado ter sido produzida dentro dos padrões e competência legal do GALM.

4- Julgamento/Parecer/Voto Relator PC Celso da Silva Mascarenhas, considerou aprovado o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade /GALM-ANO 2018”, recomendando aos Órgãos do SIEDS, o cumprimento de normas, havendo a manifestação favorável da unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 344ª Reunião Ordinária, realizada dia 25/05/2018.

Belém/PA, 06 /08 /2019.

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 466528

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2019 SEGUP

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo levar a efeito ações previstas para as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) do Estado do Pará, em especial para os municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá e Parauapebas integrantes da 10ª RISP/Carajás e Ourilândia do Norte da 14ª RISP/Alto Xingu. Tendo como base as Diretrizes de Segurança Pública, possibilitando a SEGUP em parceria com a VALE, a implementação das políticas públicas de segurança pública e defesa social de forma integrada e sinérgica, para a prevenção e enfrentamento dos delitos nos municípios mencionados, de forma a garantir que os resultados dos indicadores de criminalidade, ao longo da vigência deste ACORDO sejam melhores do que os atuais.

Data da assinatura: 22.08.19

VIGÊNCIA: Este ACORDO entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

Valor: 3.150.773,34 (três milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

PARTICIPES:

ESTADO DO PARÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

UALAME FIALHO MACHADO

Vale S.A.

Diretor de Segurança e Serviços Empresariais

JOÃO HENRIQUE MORAES

Polícia Militar do Estado do Pará

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Coronel PM

Polícia Civil do Estado do Pará

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS – Delegado Geral

Protocolo: 466763

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 373/2019 – CONSEP

Ementa: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Civil/ANO-2018

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº. 7.584, de 28/12/2011, c/c os Arts. nº. 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, III, IV e V do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, vinculando a Corregedoria Geral da PCPA ao CONSEP;

Considerando o Relatório elaborado pelo DPC João Bosco Rodrigues Junior/Corregedor Geral da Instituição, a explanação temática apresentada e analisado pelo Conselheiro Nato Cel PM José Dilson Melo de Souza Junior – Cmt Geral da PMPA, recebeu plena aceitabilidade da unanimidade dos Conselheiros presentes na 345ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 05 de agosto de 2019

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Pará/Ano 2017, disposto sinteticamente no extrato anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 06 de agosto de 2019

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 373 /CONSEP-2019– CONSEP

EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2018

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Pará/Ano 2018.

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PCPA ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido o Relatório produzido dentro das normas regulamentares, dispostas nas Portarias

PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017. (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e PORTARIA Nº 05/18-CONSEP (Nº 33.653 de 10/07/2018).

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 345ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 05/08/2019.

Belém (PA), em 06 de agosto de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 466533

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 371 /2019 – CONSEP

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP- -ANO 2018.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, 8º, inciso VII, 9º e 17, incisos I, II, III, IV e X do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/ CONSEP e Resolução nº 202/2012/ CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Conselheiro Nato PC Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral do CPC“RC”, Relator do Processo nº 005/2019 – CONSEP, correspondente ao “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – Ano 2018”, recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 344ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 25 /05/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), Ano 2018(Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, Coordenadora Geral, destacando o Relator do Processo, terem sido atendidas todos os ditames estabelecidos nas Resoluções do CONSEP.

Art. 2º - Recomendar a Coordenação do GALM que:

1. Exerça maior e intensa fiscalização quanto a participação dos integrantes do mesmo, informando a Secretaria Executiva do CONSEP sobre os faltosos nas atividades e no cumprimento de remessa de documentos solicitados, para o exato cumprimento das normas estabelecidas sobre a remessa de dados e informações para a Coordenação do GALM;
2. Avaliar as Resoluções nº 173, 292, 295, elencando as possíveis propostas de alterações;
3. Excluir dos relatórios do GALM propostas que estão afetas ao funcionamento da Ouvidoria;
4. Excluir a propositura de inclusão de entidades da sociedade civil como membro do GALM, por não encontrar abrigo no dispositivo legal de criação do mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém/PA, 06 de agosto de 2019.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 373 /2019 – CONSEP

EXTRATO DO RELATÓRIO –PARA PUBLICAÇÃO

1-Matéria sob Exame: Assunto: Processo nº 05/2019 – CONSEP - Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade /GALM-ANO 2018.